Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.299, de 25 de setembro de 2001

Rubens Caetano da Silva , Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1.º - O artigo 1° da Lei 2115 , de 16 de agosto de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 1° - A rua projetada A , que tem início na margem esquerda da rodovia Bunjiro Nakao , no sentido Piedade a Ibiúna , e segue com a distância de aproximadamente 800 metros até o ponto onde se encontra a rua João Gonçalves, no bairro dos Moreiras , conforme croquis anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei , passa a ter a seguinte denominação : RUA CÉLIA LOPES GODINHO .

Parágrafo único : A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, de 25 de Setembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autora do projeto : Vereadora Harmin Kisser de Camargo Arruda

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15 de Outubro de 2.001
Página, nº 08

Lei número 3.299, de 25 de setembro de 2001

Rubens Caetano da Silva, Prefeito Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei 2115, de 16 de agosto de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - A rua projetada A, que tem início na margem esquerda da rodovia Bunjiro Nakao, no sentido Piedade a Ibiúna, e segue com a distância de aproximadamente 800 metros até o ponto onde se encontra a rua João Gonçalves, no bairro dos Moreiras, conforme croquis anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei, passa a ter a seguinte denominação: RUA CÉLIA LOPES GODINHO.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., de 25 de Setembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autora do projeto: Vereadora Harmin Kisser de Camargo Arruda